

Projecto de Resolução n.º 490 /XIV/1.^a

Recomenda ao Governo que preconize as condições necessárias ao funcionamento do Ensino Superior e da investigação nesta fase do surto epidemiológico

Ainda antes do encerramento das escolas, muitas das Instituições de Ensino Superior encerraram atividades letivas e não letivas presenciais, acautelando o risco de contágio nestes contextos. A ação preventiva imediata destas instituições foi um exemplo de responsabilidade das instituições públicas e privadas em matéria de saúde pública. Tem sido também evidente a capacidade de resposta da investigação académica nacional e a capacidade de produção dos Laboratórios e Centros de Investigação em todo o processo de combate à COVID-19, reconhecendo, mais uma vez, o valor dos nossos investigadores e da comunidade científica portuguesa.

Nesta fase do surto epidemiológico tem-se verificado uma postura responsável e preventiva destas instituições, nomeadamente na tomada de iniciativa para a realização de testes serológicos em contexto universitário, preparando um retorno mais seguro à atividade presencial. Nesta fase, é sobretudo importante o Governo conhecer as necessidades destas Instituições para que possam garantir as condições de segurança sanitária até ao final do ano letivo, e prever as necessidades do próximo, assegurando decorrente desta averiguação a inscrição de verbas própria em Orçamento do Estado rectificativo. A este nível, é essencial que seja promovida a monitorização, pelas autoridades de saúde, dos planos de contingência e de desconfinamento das Instituições de Ensino Superior.

O momento excepcional que vivemos trouxe enormes desafios às comunidades do Ensino Superior que tiveram que ajustar os seus tempos, procedimentos e

dinâmicas de funcionamento para encontrarem as melhores respostas em período de confinamento. Muitas vezes, esta adaptação fez-se com ausência de equipamento adequado ou disponível, com falta de internet. No entanto, esta é uma situação que se não for resolvida é potenciadora de desigualdades. Neste contexto, deve ser garantido o processo de avaliação dos estudantes, nomeadamente a realização dos estágios obrigatórios previstos nos planos de estudos dos cursos, deve ser melhorado o acesso à internet, bem como devem ser criados mecanismos de apoio destinados aos estudantes para aquisição de material e equipamento tecnológico. Os estudantes com alguma incapacidade encontram, ainda, diversas limitações no ensino superior. Assim, é fundamental que seja garantida a implementação e expansão da rede de Educação Inclusiva.

A autonomia pedagógica e científica de cada docente e investigador do Ensino Superior e Ciência é um elemento fundamental na capacidade de adaptação e resposta que estas instituições podem dar, mas tem que ser acompanhada com o necessário investimento nos seus recursos materiais e humanos. Não podemos esquecer que muitos dos docentes e investigadores, no cumprimento das regras de confinamento, passaram a ter que desenvolver o seu trabalho não só através de outros mecanismos e ferramentas, mas em contextos que implicaram a articulação com as tarefas de outros elementos da família, dividindo tempo, funções e equipamentos, acrescendo em muitos casos tarefas inadiáveis como as que se relacionam com os filhos e suas tarefas escolares.

Nesse sentido, devem ser ajustadas a calendarização das tarefas e compromissos destes profissionais, sem prejuízo para os mesmos, devendo igualmente ser reajustado o modelo de avaliação de desempenho dos docentes e investigadores em função das limitações impostas pelo contexto excepcional. Em complemento, por forma a assegurar uma maior compatibilização da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos docentes e investigadores, deve ser garantida a

utilização mista e flexível do regime de teletrabalho, suspendendo-se os mecanismos de controlo de assiduidade. Para além disso, devem ser promovidas condições laborais destes profissionais, através da renovação e prolongamento, nesta fase, de todos os contratos a termo, bem como do reforço da contratação de docentes, tendo em conta a oportunidade de rejuvenescimento do corpo docente.

O Governo alterou os prazos de candidatura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento 2020 e do Concurso de Projetos de IC&DT em todos os Domínios Científicos, não admitindo a Fundação para a Ciência e Tecnologia nenhuma outra dilação, por alegadamente ser impossível garantir a avaliação das candidaturas até ao final do ano. No entanto, no atual contexto, esta alteração dos prazos do Governo, revelou-se insuficiente, conforme manifestado pelos investigadores, diversas associações e Sindicato Nacional do Ensino Superior, pelo que se considera fundamental o alargamento do prazo de submissão das candidaturas ao concurso de projetos e IC&CT em todos os domínios promovidos pela FCT pelo menos por um período igual ao que foi sujeito a confinamento, que deverá contar a partir do levantamento do Estado de Emergência. A investigação é parte fulcral do financiamento próprio das Instituições e o resultado destas não conseguirem fazer candidaturas, resulta no decréscimo de verba, podendo colocar em causa a qualidade das candidaturas aprovadas em função de um menor número de candidaturas a concurso ou num pior cenário, em verbas não utilizadas pela FCT.

Esta crise conduziu um maior número de estudantes e famílias a uma menor capacidade ou mesmo incapacidade de manterem algumas despesas, incluindo propinas, alojamento e materiais necessários. Devem as Instituições de Ensino Superior criar as condições necessárias para que os jovens possam manter a sua frequência universitária sem que o fator sócio-económico seja impeditivo da sua

formação. Neste processo, o Governo tem que garantir mais investimento no Ensino Superior, revendo o modelo de atribuição das bolsas, nomeadamente tendo em consideração os rendimentos à data da submissão do requerimento, quer nas novas candidaturas, quer nos pedidos de reapreciação por alteração significativa da composição do agregado familiar e/ ou de alteração significativa da situação económica, uma vez que esta situação aparentemente prevista no artigo 32.º do Despacho n.º 5404/ 2017, é absolutamente anulada pelo cálculo que tem de corresponder a um ano de rendimentos, incluindo subsídios de férias e natal.

Ao nível do alojamento universitário, tendo em conta os elevados custos que este tem no orçamento familiar é fundamental que seja revisitado o Plano Nacional do Alojamento do Ensino Superior fazendo as adaptações necessárias ao contexto atual. Da mesma forma os pagamentos das propinas necessitam da garantia de planos de pagamento flexíveis, para que ninguém fique impossibilitado de continuar a sua formação académica por esse motivo.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Identifique todas as necessidades das Instituições do Ensino Superior no contexto atual desta fase do surto epidemiológico;
2. Garanta a apreciação pelas autoridades de saúde de todos os planos de contingência e de desconfinamento e que a elaboração dos mesmos envolva os estudantes, os trabalhadores e organizações representativas das Instituições de Ensino Superior.
3. Monitorize os planos de regresso, garantindo o distanciamento social necessário nos espaços existentes e a higienização regular prestada por

equipas profissionais de limpeza, de todos os contextos universitários, inclusive dos alojamentos universitários.

4. Apoie as Instituições de Ensino Superior que pretendam fazer o rastreio de testes PCR e/ou serológicos regulares de todos os estudantes, docentes e demais recursos humanos;
5. Garanta a disponibilização de máscaras reutilizáveis certificadas e outros equipamentos de proteção sanitária no âmbito da COVID-19, para que possam ser disponibilizadas em situações pontuais, não previstas, sem que tal retire a responsabilidade individual de cada um.
6. Garanta o respeito pela autonomia científica e pedagógica dos docentes e a proteção de dados pessoais na utilização das plataformas digitais, nas adaptações a realizar por consequência da covid19;
7. Garanta o processo de avaliação dos estudantes bem como a salvaguarda de situações em que a avaliação a distância não é exequível, sem que tal perturbe a integridade académica;
8. Garanta que a realização dos estágios obrigatórios, previstos nos planos de estudos dos cursos cumprem os seus objetivos e se realizam em segurança;
9. Negocie com as operadoras de telecomunicações, as melhores condições de acesso à internet e aos planos de dados, criando condições especiais para as comunidades de ensino superior, tendo em conta o contexto actual;
10. Proceda ao reforço do regime de teletrabalho nas instituições de ensino superior e adapte os mecanismos de controlo de assiduidade;
11. Monitorize o reajuste do modelo de avaliação de desempenho dos docentes, não docentes e investigadores em função das limitações impostas pela situação de excepcionalidade;
12. Pugne pelo equilíbrio entre o trabalho e a vida familiar, através de medidas que acautelem a necessidade de prestação de cuidados a

- menores e a outros familiares;
13. Possibilite o reforço da contratação de docentes para uma melhor capacidade de resposta às necessidades, desenvolvendo um plano para o rejuvenescimento do corpo docente;
 14. Proceda à renovação e prolongamento de todos os contratos a termo de docentes e investigadores;
 15. Proceda ao prolongamento dos prazos de conclusão de projetos de mestrado e doutoramento, sem acrescer o pagamento adicional de propinas, dos prazos de caducidade de contratos de trabalho dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como dos prazos referentes aos requisitos de habilitação de carreira, nomeadamente os abrangidos pela Lei n.º 65/2017, por um período de 90 dias, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo SARS-COV-2.
 16. Reforce as verbas relativas aos Serviços de Ação Social das Instituições de Ensino Superior Públicas garantindo que são assegurados os apoios a todos os estudantes com dificuldades económicas, incluindo mecanismos de apoio para a aquisição de material e equipamento tecnológico, estimulando a economia circular;
 17. Reforce os serviços de apoio psicológico das Instituições de Ensino Superior, através de financiamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
 18. Garanta o compromisso assumido em sede de OE 2020 ao nível da Educação Inclusiva;
 19. Garanta que a contratação dos serviços de tradução e interpretação em Língua Gestual Portuguesa abrange todos os alunos surdos, inclusive na modalidade de ensino a distância, pelo período necessário;
 20. Negocie a contratação de quartos com entidades de alojamento local para a supressão de necessidades de alojamento de estudantes

deslocados que não tenham vaga imediata em residências universitárias e não tenham oferta privada compatível com o rendimento do agregado familiar.

21. Revisite o Plano Nacional do Alojamento do Ensino Superior fazendo as adaptações necessárias ao contexto atual;
22. Garanta, em articulação com as Instituições do Ensino Superior, se promovem planos de pagamento flexíveis das propinas;
23. Assegure que na análise das candidaturas a bolsa de estudos, sejam considerados os rendimentos à data da submissão do requerimento, tendo por base de referência o mês anterior a este, nomeadamente sempre que se verifique uma alteração significativa da composição do agregado familiar e/ou alteração significativa da situação económica;
24. Desenvolva uma estratégia para evitar o abandono no ensino superior, reforçando a Ação Social, através de uma verba suplementar para o apoio a estudantes não enquadrados na bolsa de estudo da DGES, que em consequência da COVID-19 se encontram impossibilitados de se manter no Ensino Superior e cria um programa específico para incentivar a prossecução dos estudantes para os 2º e 3º ciclos de estudos;
25. Assegure uma verba própria em orçamento rectificativo deste ano e do Orçamento do Estado para 2021 que garanta um maior apoio das instituições que, em virtude da COVID-19, tiveram ou ainda é previsível virem a ter, perda de receita resultante de menor investimento na investigação científica e matrícula de alunos.



Palácio de São Bento, 26 maio de 2020.

As deputadas e o deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real